



LEI Nº. 432/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.015.773,35 (...) para os fins que se especifica e determina outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere a Lei, com fulcro no Art. 40, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 41 da Lei 4.320/64, visto que a necessidade de reforço de dotação orçamentária já existente na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, visto que será utilizada anulação total/parcial de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023, lei esta que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO ainda que o aqui proposto é destinado ao aparelhamento do sistema de saúde local, a realização de eventos tradicionais do nosso município como a cavalgada e a celebração do dia dos evangélicos, como também a melhoria na rede de iluminação pública das ruas de nossa cidade;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.015.773,35 (...), destinado a:

04.04.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0002.1.017 - AQUIS. DE MAT. PERMANENTE P/ FUNDO MUN. DE SAÚDE

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	64.295,00 - 1.500.1002
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	171.185,00 - 1.601
Total:	235.480,00

03.03.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.392.0007.2.018 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CÍVICOS / COMEMORATIVOS

3.3.90.39.00 - Serv. Terceiros - Pess. Jurídica	600.000,00 - 1.500
Total:	600.000,00

03.03.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E OBRA

15.451.0005.1.010 - AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	180.293,35 - 1.500
Total:	180.293,35

Total Geral: 1.015.773,35

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando toda e qualquer disposição em contrário, ressaltando que esta ação não tem caráter contínuo, ou seja, finda ao final do exercício corrente.

Cachoeirinha/TO, 06 de setembro de 2024.

PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

LEI Nº. 432/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.015.773,35 (...) para os fins que se especifica e determina outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere a Lei, com fulcro no Art. 40, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 41 da Lei 4.320/64, visto que a necessidade de reforço de dotação orçamentária já existente na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, visto que será utilizada anulação total/parcial de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023, lei esta que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO ainda que o aqui proposto é destinado ao aparelhamento do sistema de saúde local, a realização de eventos tradicionais do nosso município como a cavalgada e a celebração do dia dos evangélicos, como também a melhoria na rede de iluminação pública das ruas de nossa cidade;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.015.773,35 (...), destinado a:

04.04.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0002.1.017 - AQUIS. DE MAT. PERMANENTE P/ FUNDO MUN. DE SAÚDE

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	64.295,00 - 1.500.1002
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	171.185,00 - 1.601
Total:	235.480,00

03.03.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.392.0007.2.018 - REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CÍVICOS / COMEMORATIVOS

3.3.90.39.00 - Serv. Terceiros - Pess. Jurídica	600.000,00 - 1.500
Total:	600.000,00

03.03.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E OBRA

15.451.0005.1.010 - AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	180.293,35 - 1.500
Total:	180.293,35

Total Geral: 1.015.773,35

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando toda e qualquer disposição em contrário, ressaltando que esta ação não tem caráter contínuo, ou seja, finda ao final do exercício corrente.

Cachoeirinha/TO, 06 de setembro de 2024.

PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO